



0000065/2024

Data: 30/01/2024 Hora: 10:35
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: OFICIO Nº 003 ADM ASSUNTO: REQUERIMENTO 124/2023.

Campo Novo do Parecis, 26 de janeiro de 2024.

*Teaine
Buzim*

Vanderlei Marcos Pulga Baioto
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Requerimento 124/2023 do Vereador **VER. FABIO DO AGEM**, Sala de Sessões da Câmara Municipal em 2 de outubro de 2023.

Exmº. Sr. Presidente,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, este Secretário Municipal de Administração de Campo Novo do Parecis, vêm a presença de Vossa Excelência, prestar informações ao Requerimento 124/2023 do Vereador **FABIO DO AGEM**, Sala de Sessões da Câmara Municipal em 2 de outubro de 2023.

Considerando o requerimento onde vem solicitando **informações quanto ao acordo de cooperação com o Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso (SENAR) para realização do Projeto Horta Comunitária, inclusive envolvendo a cessão de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, à referida entidade (área verde da quadra 382-B, com área de 1.940,21 m² e área verde da quadra 370-C, com área de 1.800,00 m² no loteamento denominado de “Cidade de Campo Novo do Parecis”).**

Apresentamos em anexo cópia do Termo de Cessão de uso de Bem Imóvel nº01/2022, firmado com o Município e o Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – Senar, na data de 18 de maio 2022, informamos ainda que esta secretaria estará fazendo as devidas fiscalizações para o cumprimento do referido Termo.

Sendo o que tinha para o momento, reforço votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 01/2022

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

CESSIONÁRIO: SERVICO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO "SENAR", inscrita no CNPJ sob o nº 04.264.173/0001-18, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua I, nº 300 NE, Quadra 17-A, Lote 06 e 07, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO OLAVO PUGLESI DE CASTRO, brasileiro, inscrito no RG 01418 CRMV-MT, inscrito no CPF sob nº 531.612.031-00.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como objeto a cessão de uso do imóvel constante na matrícula nº 18.576, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área verde da quadra 382-B, com área de 1.940,21 m² (um mil, novecentos e quarenta metros e vinte e um centímetros quadrados), e imóvel da matrícula nº 18.575, efetivada em 14/03/2022, localizada na área verde da quadra 370-C, com área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), no loteamento denominado "Cidade de Campo Novo do Parecis, para que seja implementado o projeto nessas áreas.

Parágrafo único. O presente instrumento tem por suporte legal a lei Municipal nº 2.295/2022 de 04 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação e termo de cessão de uso de imóvel.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente termo será por tempo indeterminado, sendo que a qualquer tempo poderá ser extinto, caso a associação lhe dê uso diverso, ou pelo interesse público.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 |
www.camponovodoparecis.mt.gov.br



DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a ceder o uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira, sem quaisquer tipos de interferência, enquanto a cessionária estiver lhe dando o uso adequado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo, o CESSIONÁRIO obrigar-se-á:

- I – não ceder o uso do bem imóvel a terceiros;
- II – permitir a fiscalização do objeto deste Termo pelo Cedente;
- III – comunicar ao cedente, por escrito, eventuais ocorrências que possam comprometer o fiel cumprimento deste Termo, ou o direito real sob o imóvel;
- IV – utilizar o objeto do referido termo exclusivamente para cumprir com o que consta no acordo de cooperação nº 01/2022;
- V – arcar com as despesas de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem cedido, durante o prazo de vigência do presente termo;
- VI – desocupar o bem imóvel tão logo seja solicitado pelo Cedente;
- VII – responsabilizar-se inteiramente pela manutenção do bem e arcar com as despesas que vierem a incidir pelo mau uso ou depreciação;

Parágrafo único: Não serão ressarcidos ao CEDENTE quaisquer valores referentes às benfeitorias edificadas no imóvel, mesmo que estas sejam autorizadas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao CEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do uso do bem imóvel, nos termos deste instrumento, por meio do Agente Fiscalizador.

DA RECISÃO

CLÁUSULA SEXTA - Caso o CESSIONÁRIO descumpra com quaisquer das cláusulas deste termo, em especial se lhe der uso diverso do aqui pactuado considerar-se-á Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

rescindido, independentemente de ato especial, retornando o uso do imóvel ao CEDENTE, sem qualquer ressarcimento ou indenização.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CEDENTE será responsável pela publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato - Grossenses e no Diário Oficial da União o extrato deste termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de maio de 2022

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL - CEDENTE

FRANCISCO OLAVO PUGLESI DE CASTRO
SERVICO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO "SENAR" -
CESSIONÁRIO